LEI Nº.4927, DE 20 DE MAIO DE 2009.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Saneamento e Energia, objetivando a elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico, e sua consolidação no Plano Estadual de Saneamento Básico, em conformidade com as diretrizes gerais instituídas pela Lei Federal nº. 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei, nos termos da Lei Federal nº. 11.445, de 05 de janeiro de 2007:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo deste Município, autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Saneamento e Energia, Convênio cujo objeto é a conjugação de esforços dos partícipes para a elaboração do plano de saneamento básico do Município, e sua consolidação no Plano Estadual de Saneamento Básico, em conformidade com as disposições do artigo 19 da Lei Federal nº. 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Art. 2º. – O Convênio poderá ser aditado, sempre no interesse público.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 20 de maio de 2009.

João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal

Arthur Ferreira dos Santos
Secretário de Governo e Integração

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 20 de maio de 2009.

Luis Gustavo Ramos Mello
Secretário de Assuntos Jurídicos